



UBIQUE PATRIA MEMOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco  
01  
DILEGIS

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596  
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: <b>Projeto de Lei Ordinária nº 77/2023</b>
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: <b>Ver. Ismael Machado</b> <b>11/11/2023</b>
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: <b>Insstitui a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco/Ac.</b>
AUTOR:	
ASSUNTO:	

## ENCAMINHAMENTO

1º	<i>Procuradoria Legislativa</i>	4º	
	<i>Em: 10/11/2023</i>		
2º	<i>Izabelle Souza Pereira Pontes</i> Diretora Legislativa	5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL MACHADO



**PROJETO DE LEI 77 / 2023**

Institui a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco/Ac.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO do Estado do Acre, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco/Ac.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

  
ISMAEL MACHADO  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL MACHADO



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A Constituição Federal trouxe avanços significativos ao ampliar a concepção de Patrimônio Cultural, incluindo o fundamento de patrimônio cultural imaterial. Conforme dispõe o art. 216 da Carta Magna, o Patrimônio Cultural brasileiro é constituído de bens de natureza material e imaterial, tornados individualmente ou em conjunto, portadores de referenda a identidade, a ação, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, entre outros, as formas de expressão e as obras.

Portanto, o patrimônio cultural e o conjunto de todos os bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto matérias quanto imateriais (intangíveis), que reconhecidos de acordo com sua necessidade, importância histórica e cultural de uma região, adquirem um valor único e de durabilidade representativa simbólica/material.

A Bíblia é uma obra, de excelso valor histórico e que ultrapassa o mero aspecto religioso. Em seu interior existe o registro de várias pessoas, em diversos lugares, em contextos diversos. Estudiosos acreditam que tenha sido escrita ao longo de um período de 1.600 anos por cerca de 40 homens inspirados por Deus, das mais diversas profissões, origens culturais e classes sociais. (<https://www.webartigos.com/artigos/origem-da-bíblia/20014>).

Para os Cristãos, a Bíblia é a Palavra de Deus, portanto a Bíblia é mais do que apenas um bom livro, é a palavra que Deus deixou para todas as pessoas. Em sua essência encontramos, acima de tudo, as diretrizes e respostas para os problemas da humanidade, além de ser referenda para princípios e normas de moral.

A Bíblia é o livro mais lido e vendido em todo o mundo. Segundo a Sociedade Bíblica do Brasil, ela foi traduzida para quase 3 mil idiomas e ocupa o primeiro lugar do ranking há mais de 50 anos. Estima-se que mais de 3,9 bilhões de exemplares tenham sido vendidos no mundo. O mais impressionante é que cada país possui uma Sociedade Bíblica, que garante que a tradução seja realizada com a verossimilhança necessária (<https://www.biblio.campusananindeua.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias/375-saibaquais-sao-os-livros-mais-lidos-do-mundo>).

A Sociedade Bíblica do Brasil junto a outros órgãos de tradução da Bíblia, tem o



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO VEREADOR ISMAEL MACHADO**



objetivo de realizar a tradução da Bíblia para todas as línguas faladas no mundo. Segundo eles, o livro estava disponível em versões completas para 719 línguas faladas por 5.8 bilhões de pessoas no início de 2022. Outras 1.593 línguas tem o Novo Testamento e 1.212 tem porções das Escrituras. Em conjunto, 7,1 bilhões de pessoas tem alguma porções da Bíblia em sua língua nativa (<https://biblia.sbb.org.br/artigo/sociedades-biblicas-concluíram-traducoes-das-escrituraspara-10-da-populacao-mundial-em-2021>).

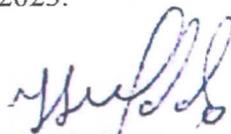
Portanto, resta cristalino que a Bíblia Sagrada e de suma importância para toda a humanidade, por meio dela encontramos a palavra que liberta, que cura e que transforma, além de ser fonte de orientação e conforto. E um livro que não possui indicação de gênero ou idade específica, podendo ser lida por todos os povos sem nenhuma distinção.

De acordo com sua particularidade e significativa forma de expressão cultural, é classificada com patrimônio cultural, determinando uma salva guarda, para dar continuidade e preservação. Com intenção de assegurar, para gerações futuras conhecer seu passado, suas tradições, sua história, os costumes e cultura.

Pelo exposto, restou demonstrado a importância deste este projeto que reconheceu a Bíblia, esta grande obra literária, como patrimônio histórico imaterial no Município de Rio Branco/Ac, como ocorreu no Parlamento Baiano em 2016, resultando na Lei nº 13.545, bem como, no Rio de Janeiro, resultando na Lei nº 9.177, e no Município de Aparecida de Goiânia-Goiás, Lei nº 3.655. Ressalta-se que em vários outros Municípios existem projetos de lei em tramitação nessa mesma temática.

Diante o exposto, independentemente de religião, frente a relevância da matéria solicito o apoio de meus nobres pares para aprovação da presente proposta.

Rio Branco, 09 de novembro de 2023.

  
**ISMAEL MACHADO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 749/2023

Rio Branco-AC, 09 novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.**

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que **“Institui a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco/Ac.”**, de autoria do Vereador Ismael Machado.

Atenciosamente,

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência



OF/GAB/CMRB/Nº.980/2023

Rio Branco, 09 de Novembro de 2023.

À Senhora  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa  
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Ismael Machado "Institui a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco/AC".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
Ver. Raimundo Neném  
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 09/11/23





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**PROJETO DE LEI N° 77/2023**

**AUTOR:** Vereador Ismael Machado

**ASSUNTO:** Institui a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco/Ac.

**DESPACHO**

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 11 de novembro de 2023.

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
**Diretora Legislativa**